

Número: **0800906-07.2024.8.10.0116**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única de Santa Luzia do Paruá**

Última distribuição : **03/06/2024**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Processo referência: **0000114-82.2007.8.10.0116**

Assuntos: **Violação dos Principios Administrativos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes			
Procurador/Terceiro vinculado		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO (REQUERENTE)	
		HEMETERIO WEBER FILHO (EXECUTADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
133347244	30/10/2024 16:39	Petição	Petição

PJE nº 0800906-07.2024.8.10.0116
Cumprimento definitivo de sentença
Exequente: Ministério Público Estadual
Executado: Hemetério Weba Filho

MM Juíza,

Tratam os autos de cumprimento definitivo de sentença --ajuizado por este Órgão Ministerial contra **HEMETÉRIO WEBER FILHO**.

Ao ajuizar o requerimento de cumprimento definitivo de sentença, consignou-se que *as sanções a e c já estão líquidas e sua aplicação depende tão somente de diligências por parte da Secretaria Judicial, pois, para cumprimento desta parte da sentença, bastam a expedição de ofícios ao TRE e a inscrição do nome do réu no Cadastro Nacional Cível de Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.*

Bem por isso, pugnou-se pela ***inclusão do requerido no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa – CNCIA e seja oficiado ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, encaminhando a referida sentença para fins de suspensão dos direitos políticos do réu***, consoante a parte final da inicial de ID 120414217.

Ocorre que, no despacho de ID 130228073, não houve determinação para essa finalidade.

Esse o quadro, o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, reiterando os termos da inicial, pugna pela inclusão do executado no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa – CNCIA e seja oficiado ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, encaminhando a referida sentença para fins de suspensão dos seus direitos políticos.

Santa Luzia do Paruá, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente
FELIPE BOGHOSSIAN SOARES DA ROCHA
PROMOTOR DE JUSTIÇA, respondendo

